MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 27 DE ABRIL DE 2021

	,	
EMENDA		

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

Suprima-se o § 4º do art. 23 da MPV 1.045, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Prever que os recursos relativos ao benefício emergencial creditados, mas não movimentados pelo trabalhador no prazo de cento e oitenta dias, contado da data do depósito, retornem para a União é prejudicial ao trabalhador que esteja impossibilitado de sacar os valores e mesmo sua família, em caso de seu falecimento.

Sala de Sessões, em de de 2021.

Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA Solidariedade/SP